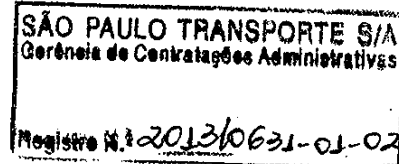
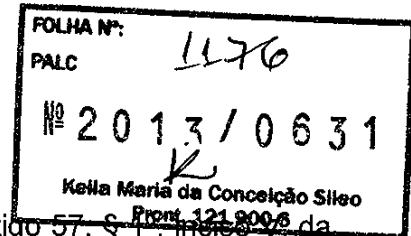


TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2013/0631-01-00 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CELEBRADO EM 10.03.2014, ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.” E A EMPRESA “ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, ora denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada por seu Procurador, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 14/168, de 07 de outubro de 2014, o seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

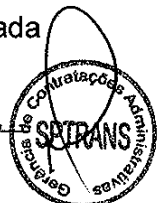
- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estipulado no Contrato Original e em seu Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo deste Termo Aditivo é de 02 (dois) meses, iniciando-se em 10 de outubro de 2014, encerrando-se em 10 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado mediante a formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.1. Integra este instrumento como se nele estivesse transcrita a carta s/nº, datada de 25 de setembro de 2014, da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nº 2013/0631

Kella Maria da Conceição Sileo
Pront. 121.900-6

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original e no seu Termo Aditivo nº 01, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2013/0631-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas a tudo presentes.

São Paulo, 10 OUT 2014

SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
"SPTrans"

DENILSON FERREIRA

Diretor de Administração e Finanças

CPF nº 017.291.689-57

RG nº 21.960.765-5

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH

Diretor de Infraestrutura

CPF nº 019.480.428-35

RG nº 6.847.430-1

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
"CONTRATADA"

MARCO ANTONIO DE ARAÚJO

Procurador

CPF nº 033.671.676-14

RG nº 8.016.048

Testemunhas:

1ª

Nome: Kella Maria da Conceição Sileo

RG nº RG: 25.474.105-8

2ª

Nome: Lucimara Bárbara Rosendo

RG nº RG: 24.412.088-2

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em

10/10/14 sob n.º 2013/0631-01-02

Kella Maria da Conceição Sileo
Pront. 121.900-6

